



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000107/2021
Processo: 9046-00 2021

Parecer Tallia Sobral Nunes - Comissão de Saúde Pública e Bem-estar Social



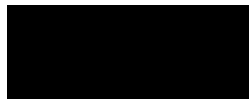
Trata-se de Projeto de Lei nº 107/2021, de autoria do nobre Vereador Marlon Siqueira, que acrescenta dispositivo ao Estatuto de Defesa, Controle e Proteção dos Animais no Município de Juiz de Fora para obrigar o agente da infração (agressor) a arcar com os custos do tratamento e resgate do(s) animal(is) nos casos de maus tratos.

Importa destacar que o dever da reparação já está expressa em Lei Federal (Lei 9.605/98), portanto podendo e devendo ser aplicado pelo Parquet nos casos de crimes ambientais.

No entanto, acrescentar o dispositivo na Lei Municipal é importante para reforçar e endossar esse dever, sendo importante instrumento de responsabilização do agressor para reparar todos os custos de sua conduta.

Dessa forma, estando a proposição sob análise desta Comissão, após exame dos autos legislativos, liberamos para que siga os tramites regimentais até o plenário onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 31 de agosto de 2021.



Tallia Sobral Nunes
Vereadora Tallia Sobral - PSOL